



SANCIONADO

Em 26 / 06 / 13

[Signature]

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.
Matrinchã, ____ de ____ de 20__

Matrinchã-Go., 26 de junho de 2013.

“Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao senhor José Ribeiro de Paiva, situado neste Município, destinado a construção de moradias para a população carente.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no município de Matrinchã, com área de 25.339,11m², com as seguintes divisas: “começa no marco M.01, cravado na lateral da Rua 07, na confrontação de Antônio Bento Tavares; daí segue por esta confrontação, no azimute de 86°55'34” e distância de 165,42 metros, até o marco M02, daí segue confrontando com José Ribeiro de Paiva, no azimute de 188°26'29” e distância de 149,58 metros, até o marco M03, cravado na confluência da Rua 29.A com a Rua Pedro Ludovico; daí segue confrontando com o Setor Central, pela lateral da Rua 29.A, no azimute de 262°35'52” e distância de 169.18 metros, até o marco M04, cravado na confluência com a Rua 07; daí segue confrontando com o Setor Alto Paraíso, pela lateral da Rua 07, nos seguintes azimutes e distâncias: 08°47'09” – 72.00 metros e 08°35'19” – 90.74 metros, passando pelo marco M05, indo até o marco M01, ponto de partida.”

§ 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aruanã-Go., no livro n. 2-Z, fls. 163, matrícula sob o n. 4.796.

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), da seguinte forma:

I-Primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será efetuado no ato da escritura e registro do imóvel em questão.

II-Segunda parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será efetuado no prazo de seis meses após a escritura e registro do imóvel.

III-Terceira parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será efetuado no prazo de doze meses após a escritura e registro do imóvel.



IV-Quarta parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será efetuado no prazo de 18 meses após a escritura e registro do imóvel.

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013: Aquisição de imóveis para a construção de casas populares no Município”.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento do exercício de 2013, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão.....02 – Poder Executivo
Unidade.....16 – Sec. Mun. Transp. E Obras
Função.....16 – Habitação
Sub.Função.....482 – Habitação urbana
Programa.....0045 – Gestão da Política da Sec. De transp. E Obras
Projeto.....108 – Construção de Casa Popular
Elemento.....44.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão objeto de excesso de arrecadação de recursos ordinários do Município.

Art. 6º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã-Go., aos 26 dias do mês de junho de 2013.


Daniel Antônio de Sousa
Prefeito do Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL	CHÁCARA POUSO DO SOL-PARTE
MUNICÍPIO	MATRINCHA
ESTADO	GOIAS
PROPRIETÁRIO	JOSE RIBEIRO DE PAIVA
ÁREA	25.339,11 m ²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começam no marco M01, cravado na lateral da Rua 07, na confrontação de Antônio Bento Tavares; daí, segue por esta confrontação, no azimute de 86°55'34" e distância de 165,42 metros, até o marco M02; daí, segue confrontando com José Ribeiro de Paiva, no azimute de 188°26'29" e distância de 149,58 metros, até o marco M03, cravado na confluência da Rua 03 com a Rua Pedro Ludovico Teixeira; daí, segue confrontando com o Setor Central, pela lateral da Rua 03, no azimute de 262°35'52" e distância de 169,18 metros, até o marco M04, cravado na confluência com a Rua 07; daí, segue confrontando com o Setor Alto Paraíso, pela lateral da Rua 07, nos seguintes azimutes e distâncias: 08°47'09" - 72,00 metros e 08°35'19" - 90,74 metros, passando pelo marco M05, indo até o marco M01, ponto de partida."

Matrinchá, junho de 2012

R.T.:


VANDERLEI DE SOUZA LEÃO
CREA 1598 ID-GO